



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.209, DE 09 DE MAIO DE 1.990.-

"Dispõe sobre emenda no Plano Plurianual de Investimentos, visando adicionar Programa/ e objetivos que especifica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo I, às fls. 03, da Lei nº 1.167 de 07 de novembro de 1.989, que dispõe o Plano Plurianual do Município, o seguinte programa e objetivos:

PROGRAMA

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-08 Aquisição de um Sistema Telefônico, tipo PABX, com capacidade final para 32 ramais e 6 troncos.-

OBJETIVOS

Implantar na Prefeitura um sistema telefônico, tipo PABX, com capacidade final para 32 ramais e 6 troncos, oferecendo maior eficiência e agilidade na comunicação interna e externa.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de abertura de crédito especial, que serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, devidamente autorizados pela Câmara Municipal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 dias do mês de maio de 1.990.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral